



AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. – AGROVALE

CNPJ Nº 13.642.699/0001-35

NIRE Nº 29300067806

("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi realizada em 07 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Instrução Normativa CVM nº 625 de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"), coordenada pela na sede social da Companhia.

CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 71, c/c o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: Sr. André Lopes Licati e Secretário: Sr. Pedro Paulo Farne d'Amoed Fernandes de Oliveira.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em Circulação ("Debenturistas"), representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e da Emissora.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a extinção da cessão fiduciária, constituída em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos do "Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Garantia") e a consequente liberação dos Direitos Cedidos; **(ii)** liberação da aplicação financeira conforme descrito na cláusula 2.2.4 do "Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Garantia") e **(iii)** a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer termos, contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos Documentos da Operação.

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia o Agente Fiduciário colocou a matéria da Ordem do Dia em discussão.

Tendo a Emissora prestado todas as informações solicitadas pelos Debenturistas de forma satisfatória, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação aprovaram:

(i) a extinção da cessão fiduciária, constituída no Contrato de Garantia, e a liberação dos Direitos Cedidos;

(II) liberação da aplicação financeira conforme descrito na cláusula 2.2.4 do "Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Garantia"); e

(iii) a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer termos, contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos Documentos da Operação.

Nesse sentido, fica o Agente Fiduciário dispensado e isento de responsabilidade, exclusivamente quanto ao teor das deliberações acima.

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98170712 em 15/03/2022

Protocolo 226567095 de 10/03/2022

Nome da empresa AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S/A - AGROVALE NIRE 29300067806

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197577845576497

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

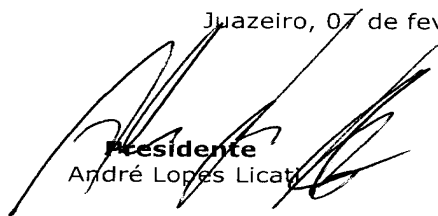




As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, restando desde já consignada a possibilidade dos Debenturistas declararem o Vencimento Antecipado da Escritura de Emissão caso novos inadimplementos venham a ocorrer

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sr. André Lopes Licati, Secretário: Sr. Pedro Paulo Farne d'Amoed Fernandes de Oliveira, Banco Santander (Brasil) S.A, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - AGROVALE.

Juazeiro, 07 de fevereiro de 2022.


Presidente
André Lopes Licati


Secretário
Pedro Paulo Farne d'Amoed
Fernandes de Oliveira



Junta Comercial do Estado da Bahia

16/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98170712 em 15/03/2022

Protocolo 226567095 de 10/03/2022

Nome da empresa AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S/A - AGROVALE NIRE 29300067806

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197577845576497

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



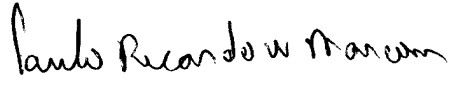


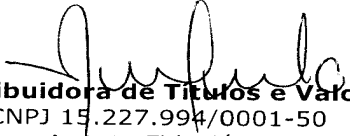
AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE
CNPJ Nº 13.642.699/0001-35
NIRE Nº 29300067806

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA
AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE REALIZADA EM 07 DE
FEVEREIRO DE 2022


Matheus Licarião
Debt Capital Markets
665096

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ 90.400.888/0001-42
Debenturista


Paulo Ricardo W. Marcom
Procurador


Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ 15.227.994/0001-50
Agente Fiduciário

Pedro Paulo F.A.F. de O.
CPF: 060.883.727-03


Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - AGROVALE
CNPJ 13.642.699/0001-35
Emissora

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3M0C-1tVp1xLr1Q&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26699665400-MARIO ROBERTO MORAIS BORGES SANTOS



Junta Comercial do Estado da Bahia

16/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98170712 em 15/03/2022

Protocolo 226567095 de 10/03/2022

Nome da empresa AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S/A - AGROVALE NIRE 29300067806

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197577845576497

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

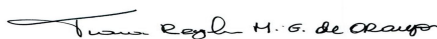
NOME DA EMPRESA	AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S/A - AGROVALE
PROTOCOLO	226567095 - 10/03/2022
ATO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS
EVENTO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

MATRIZ

NIRE 29300067806
CNPJ 13.642.699/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98170712 DE 15/03/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 15/03/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 26609665400 - MARIO ROBERTO MORATO BORGES SANTOS - Assinado em 14/03/2022 às 14:00:37



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral